



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.161401/2024-46

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024, QUE FAZEM NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, POR INTERMÉDIO REGIONAL SUL, E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS CAR

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/1162-89, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, nomeado pela Portaria MPS nº 711, de 1º de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1.097.986, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA SANTOS CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.228.094/0001-13, com sede na Rua Teófilo Filho, nº 29, Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Castro Carneiro de Souza, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.161401/2024-46, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2025 até 02/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

II) o reajuste de preços, a partir de 20/10/2024, conforme planilha de custos juntada no doc. SEI 18800481, a qual integra o presente, na forma do art. 92, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 126.636,76 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), a partir de 20/10/2024, totalizando o valor global de R\$ 1.519.641,16 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao período da prorrogação, de 02/09/2025 até 02/09/2026.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Os efeitos financeiros do reajuste vigoram a partir de 20/10/2024, e os valores retroativos devidos serão pagos após a assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 57202/510181;

II) Fonte de Recursos: 1049000235;

III) Programa de Trabalho: 250679;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: PREDIAL I; e

VI) Nota de Empenho: 2025NE619011.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 75.982,06 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, e no Boletim de Serviço Eletrônico.

LUIS CÂNDIDO RODRIGUES DA SILVA

Representante legal do CONTRATANTE

GUILHERME CASTRO CARNEIRO DE SOUZA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Lucas Lima Marini

Matrícula Funcional: 1.633.182

Graziella Fontoura Oliari

Matrícula Funcional: 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/08/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castro Carneiro de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA MARINI**, **Técnico do Seguro Social**, em 21/08/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI**, **Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 21/08/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22043949** e o código CRC **691BB5C4**.